



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 012/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

TIPO: Menor Preço Global

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/08/2024

Em atenção ao despacho exarado pela comissão Permanente de Licitação a esta Assessoria Jurídica, no sentido de emissão de parecer técnico jurídico a respeito da legalidade procedimental do presente certame (artigo 53, §1º e incisos da Lei 14.133/2021), passo a expor o quanto segue.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**, objetivando a contratação de empresa que realize o fornecimento de **materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT.**

A dispensa da licitação no presente caso está prevista no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, onde a licitação será dispensável quando se tratar de serviços e compras, cujos valores sejam inferiores a **RS 59.906,02 reais** (valor alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023), que é o caso dos autos.

Pois bem, analisando os documentos constantes do referido procedimento, a princípio não se constatou qualquer irregularidade ou ilegalidade, cumprindo o que determina o artigo 72 da Lei n. 14.133/21, entre outros.

Desta feita, levando em consideração que a lavratura dos termos e documentos preliminares obedeceu ao determinado pela Lei 14.133/21, aprova-se a abertura do presente procedimento, opinando **FAVORAVELMENTE** pelo regular prosseguimento em seus ulteriores termos.

S.m.j. é o parecer.

Gaúcha do Norte, 15 de agosto de 2024.

WELTON ESTEVES
Advogado Público
OAB/MT 11.924
Matrícula 0072